



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*  
**Poder Executivo**

---

## Mensagem Orçamentária

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Vimos mui respeitosamente remeter nossa proposta orçamentária para o exercício de 2025, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- d) Instrução normativa nº 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Diretrizes Orçamentárias;
- b) Lei Municipal do Plano Plurianual de Investimentos;
- c) Lei Orgânica do Município.



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*  
**Poder Executivo**

---

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício de 2022, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida fluante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal está à altura da receita, ou seja, abaixo do limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital superam a receita com alienações.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, além da Administração e Planejamento.

A receita estimada em **R\$ 142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos reais)**, foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos





# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à estimativa de receita, é composta com as seguintes justificativas:

DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>109.881.750,00</b>	
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB. MELHORIA	4.664.950,00	3,27%		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.915.000,00	1,34%		
RECEITA PATRIMONIAL	206.050,00	0,14%		
RECEITA DE SERVIÇO	5.660.550,00	3,97%		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.303.300,00	74,60%		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.436.300,00	1,01%		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-10.304.400,00	-7,23%		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>22,89%</b>	<b>32.618.250,00</b>	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	600.000,00	0,42%		
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00	0,10%		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.869.250,00	22,36%		
<b>SOMA</b>		<b>100,00%</b>	<b>142.500.000,00</b>	

As Receitas de Impostos, taxas e contribuição de melhoria, representa apenas 3,27% do total estimado, pois se procurou ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

As Receitas de Contribuição, representa apenas 1,34% do total estimado, é decorrente de contribuição de iluminação pública, retida nas faturas dos munícipes.

A Receita Patrimonial, que atinge apenas, 0,014% do total estimado, é decorrente, na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

A Receita de Serviços que representa apenas 3,97% da estimativa total, reflete ainda a preocupação em não onerar os contribuintes do Município.

As Transferências Correntes, com o índice de 74,60% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional.



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 1,01% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 22,89% do total estimado, se constituem em transferências de convênios e auxílios de programas a nível Federal e Estadual e operação de créditos para investimentos de capital. Este valor de receita é conservador, se comparado as despesas de capital que atingem 26,04% das despesas. Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infraestrutura com a dependência de ajuda dos governos: Estadual e Federal. Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
	LEGISLATIVA	4.060.000,00	2,85%
	ESSENCIAL A JUSTIÇA	630.000,00	0,44%
	ADMINISTRACAO	6.646.950,00	4,66%
	SEGURANÇA PUBLICA	592.000,00	0,42%
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.586.900,00	2,52%
	PREVIDENCIA SOCIAL	2.164.350,00	1,52%
	SAÚDE	43.206.000,00	30,32%
	TRABALHO	1.461.000,00	1,03%
	EDUCAÇÃO	29.750.600,00	20,88%
	CULTURA	721.900,00	0,51%
	URBANISMO	15.096.950,00	10,59%
	HABITAÇÃO	228.350,00	0,16%
	SANEAMENTO	19.855.550,00	13,93%
	GESTÃO AMBIENTAL	850.850,00	0,60%
	AGRICULTURA	4.596.000,00	3,23%
	COMÉRCIO E SERVIÇOS	850.500,00	0,60%
	COMUNICAÇÕES	95.000,00	0,07%
	ENERGIA	1.955.000,00	1,37%
	TRANSPORTE	3.727.100,00	2,62%
	DESPORTO E LAZER	1.270.000,00	0,89%
	ENCARGOS ESPECIAIS	955.000,00	0,67%
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,14%
	<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>142.500.000,00</b>	<b>100,00%</b>





# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**Obs.:** O Cálculo de percentagem da Educação tem como base o Valor Total do Orçamento, Incluindo as Receitas proveniente de Taxas, Receita de Contribuição, Patrimonial, Transferência de Convenio (Saúde/Ação Social), e outras.

A função Saúde, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se das prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

SAÚDE	43.206.000,00	30,32%
-------	---------------	--------

A função Educação, que recebeu segunda maior alocação na escala de prioridades, teve as seguintes distribuições nas respectivas subfunções:

EDUCAÇÃO	29.750.600,00	20,88%
----------	---------------	--------

A função Urbanismo, a Terceira na escala de prioridades teve as seguintes distribuições nas respectivas subfunções:

SANEAMENTO	19.855.550,00	13,93%
------------	---------------	--------

Nas demais funções procurou-se prever o necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município da infraestrutura básica para atendimento aos munícipes.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*  
**Poder Executivo**

---

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente mais aperfeiçoado e que reflete uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento. Os nossos objetivos e metas para o exercício de 2023, buscam traduzir as aspirações de nosso povo, de nossa comunidade e de seus variados segmentos.

Colocamo-nos à disposição dessa Egrégia Casa de leis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta de Lei Orçamentária.

Atenciosamente,

Itambacuri/MG, 22 de outubro de 2024

**JOVANI FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito